CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 010 /2021

"INSTITUI O PROGRAMA CÂMERA CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Artur Nogueira, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Artur Nogueira, o programa "Câmera Cidadã", destinado a ações de segurança pública.

Parágrafo único - O programa "Câmera Cidadã" tem por objetivo a cooperação entre o município, por meio da secretaria de segurança pública e a comunidade local, possibilitando o cadastro de pessoas físicas e jurídicas no programa, com a finalidade de compartilhamento de imagens gravadas em equipamentos particulares de monitoramento por câmeras.

Art. 2º - As pessoas físicas ou jurídicas que possuem sistema de monitoramento particular poderão se cadastrar no programa "Câmera Cidadã" informando as câmeras que possuem, externas e/ou direcionadas para a via pública.

Art. 3º - As empresas de segurança cadastradas no programa "Câmera Cidadã", que possuam equipamentos de monitoramento por câmeras, poderão representar seus clientes e fornecer as imagens gravadas desde que previamente autorizadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Art. 4º - As imagens fornecidas serão utilizadas em estudos de casos para ações preventivas da Guarda Civil Municipal e poderão auxiliar outras forças policiais nas investigações e resoluções de delitos.

Parágrafo único - Sempre que houver necessidade de elaboração de estudos de casos para ações preventivas, a divisão de inteligência da Guarda Civil Municipal requisitará as imagens gravadas aos cadastrados no programa.

Art. 5º - Os locais que possuem controle de acesso de veículos, ao aderirem ao programa "Câmera Cidadã", poderão, mediante estudo de violabilidade elaborado pelo Centro de operações de inteligência, utilizar equipamentos particulares compatíveis para transferência eletrônica das imagens de veículos com a identificação das placas desde que não haja ônus para o município.

§1º - As imagens de veículos transferidas, serão inseridas automaticamente no sistema de monitoramento de vias públicas do município e permanecerão armazenadas por tempo limitado, conforme disponibilidade dos equipamentos do Centro de operações de inteligência e serão utilizadas na elaboração de estudos de casos para ações preventivas.

§2º - A Divisão de inteligência e o Centro de Operações Atendimento e despacho da Guarda Civil Municipal, serão informados por meio de alarme automático do sistema de monitoramento sempre que um veículo cadastrado previamente, acessar o local monitorado, fazendo análise das informações para possível acionamento do policiamento para o local e adjacências.

Art. 6º - As informações sobre os estudos de casos para ações preventivas serão reservadas e distribuídas somente aos órgãos ou pessoas de competência dos trabalhos da segurança ou à polícia judiciária.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Art. 7º A identificação dos proprietários das câmeras utilizadas será preservada, assim como a divulgação das referidas imagens, que somente serão repassadas a imprensa em caso de necessidade, podendo serem apresentadas pelas autoridades com autorização prévia e expressa do proprietário das câmeras.

Art. 8º A cooperação no programa não vincula ao município, promover segurança pública permanente ou particular e isenta as partes de responsabilidade por falhas técnicas ou operacionalidade.

Art. 9º - A adesão ao programa câmera cidadã será voluntária e por tempo indeterminado, podendo ser rescindida a qualquer tempo mediante requerimento simples de desligamento ou pelo município, em caso de inviabilidade da cooperação, incompatibilidade ou falta de manutenção dos equipamentos do aderente que venham a prejudicar a qualidade ou a funcionalidade do sistema de monitoramento.

Parágrafo único - Compete ao Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, a regulamentação da presente Lei.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 03 de março de 2021

VEREADOR MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO
(Tenente Marcelo)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir, oficialmente, no Município, o "Programa Câmera Cidadã". É de notório conhecimento público que as câmeras de vigilância, também conhecidas como câmeras de segurança, atualmente, estão presentes em praticamente todos os locais, sejam públicos ou privados.

Nas grandes metrópoles, as câmeras de vigilância são tidas como instrumentos essenciais de segurança. Assim o que é, quando do acontecimento de algum crime, o primeiro questionamento que se faz é sobre a existência de tais câmeras no local ou nas redondezas, sendo que muitos delitos e crimes têm sido esclarecidos graças as imagens registradas por câmeras de segurança instaladas em logradouros públicos e privados espalhados por todo Brasil.

Casas, condomínios, empresas, postos de combustíveis, shopping centers, comércio em geral e vias públicas, contemplam hoje milhares de "olhos eletrônicos" que registram tudo o que passa ao seu redor. O monitoramento com câmeras de vídeo tem se tornado uma pratica cada vez mais comum em ambientes públicos, corporativos e residenciais, sempre com foco na segurança.

A vigilância com câmeras de vídeo é um dos meios mais eficientes para prevenção e controle da segurança patrimonial e pessoal, posto que possibilita ver e gravar imagens de locais vulneráveis ou de risco.

O único objetivo desta proposição é contribuir coma segurança pública local, regional e nacional, obrigando os estabelecimentos públicos e privados a se cadastrarem, sem custo nenhum, e no sentido de informar aos órgãos de segurança que possuem sistema de monitoramento por câmeras, de modo a que possam eventualmente vir a ser usados no auxílio às autoridades

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

públicas quanto à identificação de assaltantes, criminosos, vândalos e outras pessoas envolvidas na prática de atos tipificados na Lei brasileira como crimes.

O Programa consiste na cooperação entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a comunidade local por meio do cadastramento de pessoas físicas e jurídicas que possuem câmeras de monitoramento e oferecem imagens gravadas em seus equipamentos particulares, as quais serão utilizadas em estudos de casos para ações preventivas da Guarda Civil Municipal e poderão auxiliar outras forças policiais nas investigações e resoluções de delitos.

Assim, conto com os Nobres Colegas para aprovação de tão relevante proposição no combate a criminalidade e aumento da sensação de segurança na comunidade. Assim o referido projeto de lei vem para incentivar a sociedade a colaborar com as instituições policiais e com o poder público no sentido da mudança de comportamento. buscando a conscientização de que a cooperação entre as partes, em termo de segurança, constitui uma ferramenta facilitadora para reduzir a criminalidade e a sensação de impunidade.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 03 de março de 2021

VEREADOR MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO
(Tenente Marcelo)
Vice-Presidente da Câmara Municipal